

ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao sexto (6º) dia, do mês de Março (03), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 13h30min, foi realizada a 5ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral. Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora para Assuntos Judiciais. Dra. Junia Perim Ribeiro Zanetti, Subprocuradora para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dr. Fernando Favarato Denti.

Ausente os Conselheiros, Dr. Moises Sassine El Zoghbi, por estar em gozo de férias, e Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, por estar em licença maternidade.

Ausente, também, a Conselheira Dra Roberta Fabres Pereira, por motivos médicos.

Presente também a servidora Maria Carolina Batista Christo, secretária *ad hoc*.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente à 4ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 22/02/2024.
2. A Conselheira Dra. Amanda compartilhou entre os Conselheiros dúvida quanto a pontuação da tabela, pois a Procuradora Carolina encaminhou em seu Relatório de Produtividade a pontuação de 2.000 pts fundamentada em despacho que negou o Embargos de Declaração da parte contrária. Neste sentido, por não ser uma sentença proveniente do julgamento da lide, a Conselheira questionou quanto a possibilidade ou não da pontuação ser considerada.
3. O Conselheiro Dr. Moises argumentou que Embargos de Declaração julgados improcedentes não são passíveis de pontuação, tendo em vista que fora proposto pela parte contrária, e exemplificou que a pontuação só poderia ocorrer caso a Procuradora tivesse conseguido uma decisão modificativa por Embargo de Declaração apresentado pelo Município.
4. Na oportunidade, o Conselheiro Dr. Moises versou sobre a possibilidade de ser realizada uma rubrica da tabela de pontuação, pois não há previsão quanto a possibilidade dos Procuradores pontuarem em decisões interlocutórias favoráveis, tendo em vista que os deferimentos são resultados efetivos para o Município.
5. Em seguida, **passou-se a Aprovação dos Relatórios de Produtividade. Procedeu-se com a leitura da pontuação constante dos relatórios apresentados referentes ao mês de FEVEREIRO/2024, já com as deduções e acréscimos, sendo apurado:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Mat.

- 22.205 – **21.320 pontos**; Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Mat. 21.933 – **19.400 pontos**; Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Mat. 23.105 – **23.600 pontos**; Dr. Bruno de Castro Costa, Mat. 28.752 – **25.000 pontos**; Dra. Carolina Bof Bermudes Gagno, Mat. 22.169 – **14.950 pontos**; Dr. Diego Gaigher Garcia, Mat. 22.170 – **16.168 pontos**; Dra. Elisa Ottoni Passos, Mat. 22.188 – **34.700 pontos**; Dr. Fernando Favarato Denti, Mat. 21.976 – **21.200 pontos**; Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Mat. 22.086 – **15.904,51 pontos**; Dr. Icaro Dominisini Correa, Mat. 22.077 – **14.900 pontos**; Dr. Lucas Gava Figueredo, Mat. 22.053 – **22.450 pontos**; Dr. Moisés Sassine El Zoghbi, Mat. 26.235 – **27.120 pontos**; Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, Mat. 22.116 – **15.300 pontos**; Dra. Roberta Fabres Pereira, Mat. 21.987 – **36.736 pontos**. **Observações lançadas:** (i) Dedução de 100 pts na produtividade do Procurador Dr. Ícaro, em razão da Impugnação de Cumprimento de Sentença do processo 5001580-94.2022.8.08.0006 ser pontuada em 500 pts e não em 600 pts; (ii) dedução de 3300 pts na produtividade da Procuradora, Dra Carolina, eis que no processo 0006555-55.2019.8.08.0006 houve a dedução de 500 pts, no processo 5005218-38.2022.8.08.0006 deduziu-se 800 pts, pois se trata de petição de concordância com os cálculos, e no processo 0004049-09.2019.8.08.0006 deduziu-se 2000 pts, pois pontuou como julgamento favorável Decisão de ED cujo objeto foi um Despacho.
6. A Conselheira Dra. Amanda solicitou prorrogação do processo 38399/2023 em que é Relatora, o que foi deferido pelo Presidente, Dr. Thiago.
 7. Por fim, o Presidente, Dr Thiago, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 06 de Março de 2024.

Thiago Lopes Pierote – Mat. 33.677
Procurador-Geral do Município

Maria Carolina Batista Christo – Mat. 37.867
Secretária *ad hoc*

Luciana de Oliveira Sacramento – Mat. 37.161
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Junia Perim Ribeiro Zanetti – Mat. 38.923
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Amanda Salume Bringham Loureiro – Mat. 22.205
Procuradora do Município

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat. 21.933
Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro - Mat. 22.086
Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235
Procurador do Município

Procuradora do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987
Procuradora do Município